



SENADO FEDERAL

RECURSO

Nº 13, DE 2011

(Continuidade de tramitação da PEC nº 23, de 2011)

Senhor Presidente,

Com suporte nos arts. 254 e 372 do Regimento Interno do Senado Federal, apresentamos o presente **RECURSO** para que a PEC nº 23, de 2011, que “acrescenta incisos ao art. 17 da Constituição Federal para prever a realização de eleições internas diretas nos partidos políticos para a escolha de candidatos aos cargos eletivos”, não seja arquivada definitivamente e tenha continuada sua tramitação.

JUSTIFICAÇÃO

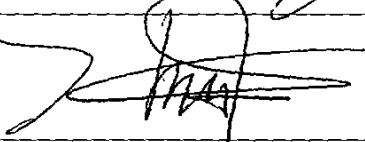
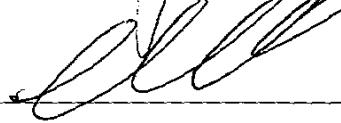
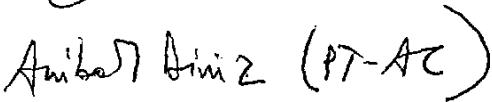
A PEC nº 23, de 2011, estabelece que os nomes que comporão as listas partidárias abertas ou fechadas, para eleições proporcionais ou majoritárias, sejam fruto da escolha do conjunto de filiados da agremiação partidária, dentro da circunscrição eleitoral de cada cargo em disputa. Além disso, determina que a opção de cada eleitor filiado, para o caso dos cargos proporcionais, deverá constar de dois votos, um para candidato do sexo masculino e outro para candidata do sexo feminino.

Considerando que, na CCJ, a matéria proporcionou uma discussão muito rica, inclusive com a apresentação de voto em separado pela sua aprovação,

entendemos que o tema, pela sua importância para a consolidação da democracia em nosso país, deve ser trazido para a análise de todos os senadores e senadoras, no Plenário da Casa.

Sala das Sessões,



SENADOR(A)	ASSINATURA (RECURSO Tramitação da PEC 23/2011)
Edwards M. J. Suplicy	
WELLINGON GOMES	
PINHEIRO PT-BA	
LINDBERGH	
SEBASTIÃO BONFIM	
Antônio Braga (PT-AC)	
Ane Amorim (PT/RS)	
OMÉSIO ARAÚJO	
Paulo P. Júnior	

Publicado no DSF, de 25/08/2011.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

(OS:14320/2011)